

PREFEITURA DÁ CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA



Lote: 01

Lote: 02

Inscrito em: 21/03/2004

Inscrito em: 01/04/2005

N.D.: 030605

Guia: 00

N.D.: 034939

Guia: 00

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, titular do(s) crédito(s) representado (s) pela(s) certidão(ões) da dívida ativa abaixo, vem propor EXECUÇÃO FISCAL com fundamento na Lei Número 6830/80, em face de: PEDRO FREDERICO VAZ DE CARVALHAES E OUTROS .

Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02/038119/2004

Livro: 022 Folhas: 054 Inscrição Imobiliária: 0526256-3 Exercício: 2002

🕇 Devedor: PEDRO FREDERICO VAZ DE CARVALHAES E OUTROS

Endereço: ETR DAS FURNAS , 000000

Complemento: JT AT NR 154

Bairro: ALTO DA BOA VISTA Cep.: 20531-570

Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1°/9° Lei 2.687/98.

Discriminação do Débito:

Data	ILIO		, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	otai
07/02/2002	R\$	` 12.094,10	·	r\$ 12.094,10
07/03/2002	R\$	12.094,10	F	12.094,10
09/04/2002	`R\$	12.094,10	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	r\$ 12.094,10
09/05/2002	R\$	12.094,10	` ` ` ` `	r\$ 12.094,10
07/06/2002	R\$	12.094,10	· F	12.094,10
09/07/2002	R\$	12.094,10	F	r\$ 12.094,10
08/08/2002	R\$	12.094,10		R\$ 12.094,10
09/09/2002	R\$	12.094,10	F	r\$ 12.094,10
09/10/2002	R\$	12.094,10	F	r\$ 12.094,10
07/11/2002	R\$	12.094,10	F	12.094,10

Valor atualizado do débito: R\$

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts 180/ 181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.

Folhas: 214

Exercício: 2003

Cep.: 20531~570

Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02/042681/2005

Livro: 024

Inscrição Imobiliária: 0526256-3 Devedor: PEDRO FREDERICO VAZ DE CARVALHAES E OUTROS

Endereço: ETR DAS FURNAS , 000000

Complemento: JT AT NR 154

Bairro: ALTO DA BOA VISTA

Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1°/9° Lei 2.687/98.

Discriminação do Debito:					1			
Data	IPTU						Total	
10/02/2003	R\$	13.544,20		•		•	R\$	13.544,20
11/03/2003	R\$	13.544,20				•	R\$	13.544,20
10/04/2003	R\$	13.544,20					R\$.	13.544,20
12/05/2003	R\$	13.544,20			•		R\$	13.544,20
11/06/2003	R\$	13.544,20					R\$	1 13.544,20
10/07/2003	R\$	13.544,20					R\$	13.544,20
11/08/2003	R\$	13.544,20					R\$	13.544,20
10/09/2003	R\$.	13.544,20					R\$	13.544,20
10/10/2003	R\$	13.544,20			_		R\$	13.544,20
10/11/2003	R\$ -	13.544,20					R\$	13.544,20

Valor atualizado do débito: R\$

285.904,25.

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts/180/ 181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.

Requer o Município a CITAÇÃO POR CARTA do Executado, a fim de que pague em 5 (cinco) dias o débito e seus acréscimos ou garanta o Juízo.

Requer ainda a fixação da verba honorária em 20 % sobre o montante da execução apurado ao final. Valor da causa na presente data R\$_ 602.304,55.

Rio de Janeiro, 12 de Maio/de 2006.

 Rogério Leite Lobo Procurador do Municipio do Rio de Ja Met. 19/151.356-3 OAB/RJ 064139